



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER N° 25/2025

OBJETO: Projeto de Lei Ordinária nº 68/2025, de 18 de Agosto de 2025, que “Autoriza o Município de Ubá a ampliar o valor a ser concedido, a título de subvenção social, à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município, originalmente prevista na Lei Municipal nº 5.261, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 244.171,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), e dá outras providências.”

AUTORIA: Prefeito José Damato Neto.

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Poder Executivo, que objetiva autorização para ampliar o valor a ser concedido, a título de subvenção social, à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município, originalmente prevista na Lei Municipal nº 5.261, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 244.171,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Vem a esta comissão, para parecer, o projeto em epígrafe, com base inciso IV do artigo 42 do Regimento Interno da Casa, que traz:

Art. 42. Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, manifestar-se dentre outros, sobre os seguintes assuntos:

- I - plano plurianual de investimentos;*
- II - diretrizes orçamentárias;*
- III - orçamento anual;*
- IV - crédito adicional;*
- V - contas públicas;*
- VI - prestação de Contas;*
- VII - planos e programas municipais;*
- VIII - acompanhamento dos custos das obras e serviços;*
- IX - fiscalização de investimentos*
- X - tributos em geral;*
- XI - repercussão financeira das proposições;*
- XII - matérias relativas a fiscalização no controle dos atos da administração pública municipal, bem como o acompanhamento e a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial das unidades administrativas da Prefeitura e da Administração indireta;*



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

XIII - patrimônio público municipal;

XIV - alienação de bens públicos;

XV - patrimônio histórico, artístico, cultural e natural;

XVI - realizar relatório inicial do julgamento de contas do Prefeito

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República estabelece, em seu art. 167, inciso V, que é vedada a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes:

Art. 167. São vedados:

(...)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

(...)

O referido projeto de lei nº 27/2025 se trata de uma autorização que o Poder Executivo necessita para ampliar o valor a ser concedido, a título de subvenção social, à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município, originalmente prevista na Lei Municipal nº 5.261, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 244.171,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme demonstrado no quadro abaixo:

DOTAÇÕES	VALOR (R\$)
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.01.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
235 - Subv. Soc. Entidade Assistência Médica e Oncologia	244.171,57
Subvenção Social ao Núcleo Regional de Voluntários no Combate ao Câncer	244.171,57

Em relação a destinação destes R\$ 244.171,57 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos), eles serão utilizados no pagamento de profissionais e no custeio dos serviços do Núcleo.

Abaixo esta relatora anexa o Plano de Trabalho que foi apresentado:

**PLANO DE TRABALHO****1 – PROPONENTE**

1- ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer			2- CNPJ: 20.353.306/0001-39
3- ENDEREÇO: Rua Mauri Martins de Oliveira, 628			
4- CIDADE: Ubá	5- U.F: MG	6- CEP: 36502-150	7- DDD/TELEFONE: 32-3532-2603 8- e-mail: nrvcc@uai.com.br financeiro@nucleodocanceruba.org.br 9 – Site: www.nucleodocanceruba.com.br
10- NOME DO RESPONSÁVEL (Presidente da Entidade): Cléucio de Freitas Chírico			11- CPF: 042.298.396-93 12- C.I./ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG 10.368.140 SSP/MG
13- ENDEREÇO: Rua dos Manacas, 121 – Condomínio: Jardim Manacas			
14- CIDADE: Ubá	15- U.F: MG	16- CEP: 36.505-084	17-BANCO/AG/CONTA Caixa Econômica Federal Agência: 3750 conta corrente: 5750 88025-3

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO.

18 - TÍTULO DO PROJETO: Subvenção Social	19 - PERÍODO DE EXECUÇÃO: Início: agosto/25 Término: dez/25
20 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Subvenção social, referente a complementaridade dos recursos já repassado dos convênios 014/2025 e 021/2025.	
21 - RAZÕES DA PROPOSIÇÃO E INTERESSE PÚBLICO NA SUA REALIZAÇÃO: Considerando o vazio assistencial para o caso do serviço supracitado e em atendimento a demanda de usuários existentes, valendo da equidade da saúde e garantia do cidadão, devido a necessidade de melhorar e qualificar o acesso ao atendimento à saúde da mulher, homem e crianças em ações de promoção, prevenção e diagnóstico. Através da contemplação com recurso da Lei Orgânica Ubaense art. 145,§ 5º, a entidade poderá obter melhorias para seus pacientes.	

3 – OBJETIVOS**22 – Objetivo geral:**

Promoção da saúde

23 – Objetivos específicos

Atendimento em saúde com atuação na prevenção, busca, orientação, diagnóstico e acompanhamento nas áreas oncológicas, urologia, ginecologia, mastologia, fisioterapia oncológica, dermatologia, prevenção bucal,. Nossa meta é oferecer aos nossos pacientes um atendimento digno e de qualidade.

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

24- META 01	25- ETAPA OU FASE 01	26- ESPECIFICAÇÃO/ LOCALIDADE Despesa de custeio	27- INDICADOR FÍSICO		30- DURAÇÃO	
			28- UNIDADE 01	29- QUANT. verba	31- INÍCIO Agosto/25	32- TÉRMINO Dezembro/25

5 - PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

40-TOTAL GERAL (CONCEDENTE + PROPONENTE): R\$

244.171,57

 

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)**41- CONCEDENTE (REPASSE)**

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
		49.171,57	48.750,00	48.750,00	48.750,00	48.750,00

42- PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAIO	JUN

ANO	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ

7 – RELAÇÃO DE ANEXOS QUE INTEGRAM O PLANO DE TRABALHO

1. Estatutos sociais registrados;
2. Ata de eleição e posse da diretoria atual;
3. Certidão Negativa de Débito Federal/INSS;
4. Certificado de Regularidade com o FGTS;
5. Certidão Negativa de Débito Municipal;
6. Relação nominal com endereço dos membros da diretoria da entidade;
7. Documento do representante legal (RG e CPF ou CNH)
8. Atestado de Funcionamento emitido por Conselho Municipal ou por autoridade local, no ano atual.
9. Comprovante de abertura de conta bancária específica para a parceria, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.(conta isenta de tarifa, nos termos do art. 51 da Lei 13019/14)

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente, venho declarar à PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ que:

- a) Seus dirigentes não são membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, seus cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- b) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária de titularidade dos fornecedores ou prestadores de serviço;
- c) A proponente não possui impedimento legal para realizar a presente parceria;
- d) O objeto do presente plano de trabalho é compatível com os objetivos estatutários da Proponente, que detém capacidade técnica e operacional para sua execução;
- e) A proponente está ciente de que a prestação de contas será feita exclusivamente via Portal da Transparência da Prefeitura de Ubá e que irá preservar os documentos originais integrantes da prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos após a aprovação da prestação de contas.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho.

Ubá, MG, 23 de julho de 2025.

Assinatura do Representante Legal

9 - APROVAÇÃO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

() APROVO. () NÃO APROVO.

Ubá, MG, ____ / ____ / _____.

Ordenador de Despesa



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

III – CONCLUSÃO

Pelas razões expostas, opino pela aprovação do Projeto de Lei nº 68/2025.

Ubá, 22 de Agosto de 2025.

Aline Melo

ALINE MOREIRA SILVA MELO

Relatora

Manifestação da Comissão:

Favorável

Favorável com restrições

Contrário

José Queiroz

Vereador

Favorável

Favorável com restrições

Contrário

Lúcio Prudente Leal

Vereador